



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## LEI Nº 806 /2010

**SÚMULA:** Autoriza o Município receber em doação bem imóvel.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município receber em doação da BATAVO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, o imóvel urbano objeto da matrícula nº 24.778 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro-Paraná, situado No perímetro urbano, na Cidade de Carambeí, conforme descrição abaixo:

“O lote de terreno urbano sob nº 2-A-2, resultante da subdivisão de parte do lote nº 2-A, da subdivisão do imóvel denominado Chácara Pequena Holanda, situado no perímetro urbano do Município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 23.490,00 metros quadrados, localizado em georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema U T M, MC=51°00'W-Grw, Datum SAD-69), cujo caminhamento perimetral medido com direções em azimutes e distâncias em metros, tem início no vértice 4 de coor. (E(X)=587.383,87m N(Y)=7.242,792,59m), situado junto ao corredor de acesso ao Parque de Exposições; deste, segue por cerca, confrontando com terreno de Batavo Cooperativa Agroindustrial em 63°52'55” e 42,59 metros, até o vértice 2 (E=587.422,11m n=7.242.811,34); e, 157°17'41” e 265,05 metros, até o vértice 10 (E=587.520,94m N=7.242.575,14m); deste, segue por cerca de divisa, confrontando com terreno de Jacob Carol Vink, em 249° 25'51” e 70,67 metros, até o vértice 11 (E=587.457,78 m N=7.242.550,31m); deste, segue por linhas secas de divisa, confrontando com o lote 1-A de João Dykstra em 340°55'12” e 108,00 metros, até o vértice 12 (E=587.419,97 m N=7.242.652,38m); em 250°35'46” e 133,15 metros, até o vértice 13 (e=587.293.89m N=7.242.608,14m); deste, segue por linha seca de divisa, confrontando com o lote nº. 2-A de João Dykstra, 328°46'26” e 58,00 metros, até o vértice 6 (E=587.263,82m N=7.242.657,74m); deste, segue por linha seca confrontando com o lote nº. 2-A-1 de João Dykstra, em 66°07'29” e 163,36 metros, até o vértice 5 (E=587,413,20m N=7.242.723,86m);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

em 336°53'36'' e 74,73 metros, até o vértice 4 (início da descrição, fechando assim o perímetro''.

**Art. 2-** O presente instrumento tem por finalidade a edificação para fins de exploração de atividades sociais e culturais do Centro Cultural Amsterdam e Anexos.

**Art. 3º** - A doação é clausulada com o encargo de atendimento único da destinação constante do artigo anterior, operando-se a reversão ao patrimônio da Batavo Cooperativa Agroindustrial, independentemente de qualquer notificação, se não edificado no prazo de 01 (um ano).

**Art. 4º** - Para que seja possível a construção das benfeitorias e acessões mencionadas no artigo anterior, o Município se obriga a obter, do Governo Federal ou outra entidade de direito público interno ou externo, por doação ou a fundo perdido, a importância de R\$ 5.000.00,00 (cinco milhões de reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CARAMBEÍ, EM 29 DE JUNHO DE 2010.

**OSMAR RICKLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**